

Guia de Orientações Técnicas para o
Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos (SCFV) em

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA

Secretaria de  **SÃO PAULO**
Desenvolvimento Social GOVERNO DO ESTADO



TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Governador

GILBERTO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

FILIPE TOMAZELLI SABARÁ
Secretário Executivo de Desenvolvimento Social

EDUARDO ALEX BARBIN BARBOSA
Chefe de Gabinete

ITAMAR PAULO DE SOUZA JÚNIOR
Coordenador de Ação Social

Junho de 2023

ELABORAÇÃO E REDAÇÃO

Tatiane Sousa Magalhães

Elaine Cristina Silva de Moura

DIREÇÃO DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Departamento de Comunicação Institucional

S S241c São Paulo (Estado). Secretaria de Desenvolvimento Social

Guia de Orientações Técnicas Centro de Convivência do Idoso - Centro Conviver/Secretaria de Desenvolvimento Social. - São Paulo: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2023.

22 p. tabs

Formato Adobe Acrobat Document (pdf.)

Modo de acesso: Internet

1. Políticas Públicas 2. Política de Assistência Social 3. Rede Socioassistencial 4. Envelhecimento
5. Idosos - Cuidados 6. Serviço Social para idosos. 7. Centro de Convivência para Idosos I. Título.

CDU 364.442.2:613.98

Apresentação

O envelhecimento populacional é um tema cada vez mais presente na agenda global e exige uma governança alinhada a esta inédita cena demográfica, por meio de novos conhecimentos e maior qualificação de todos, especialmente dos agentes públicos.

Tenho a satisfação de apresentar o Guia de Orientações Técnicas do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, material elaborado pela equipe da Proteção Social Básica de Coordenadoria de Ação Social – CAS. Este conteúdo foi organizado e atualizado para orientar a atuação dos profissionais do SUAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas.

Neste material você terá acesso a informações que tratam da gestão do Centro de Convivência e também da execução do serviço nele ofertado, a partir de uma perspectiva que considera a diversidade da velhice e visa garantir a contínua participação das pessoas idosas em suas comunidades.

A proteção social das pessoas idosas deve ser um compromisso de toda a sociedade, e, sobretudo, deve tornar-se um campo de crescente responsabilidade pública, por meio da oferta de serviços que garantam condições de dignidade e segurança no processo de envelhecer, assim como garantam o direito ao convívio. Neste sentido, a atuação preventiva junto às pessoas idosas e suas famílias é um recurso bastante valioso e necessita ser objeto de atenção permanente na Política de Assistência Social.

Boa Leitura!

Gilberto Nascimento Júnior

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Sumário

1 . INTRODUÇÃO	6
2. DESCRIÇÃO	7
3. OBJETIVOS	8
4. USUÁRIOS	8
5) OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO.....	9
5.1 Modalidades de Execução	9
5.2 Recursos Financeiros	9
5.3 Acesso.....	9
5.4 Capacidade	10
5.5 Período de Funcionamento.....	10
5.6 Frequência	11
5.7 Recursos Humanos	11
5.8 Planejamento de Atividades.....	12
5.9 Atividades Socioassistenciais.....	13
5.10 Atividades Socioeducativas	13
5.11 Registros.....	16
5.12 Articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.....	17
5.13 Articulação com a sociedade civil.....	17
6 IDENTIDADE VISUAL	18
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19

1. INTRODUÇÃO

À medida em que o envelhecimento populacional tem se tornado tema cada vez mais presente e relevante na agenda global, observamos também a expressão de novas demandas e desafios para garantir a todas as pessoas o direito e a possibilidade de envelhecer em condições de segurança e dignidade. No Brasil, toda pessoa é considerada idosa a partir dos 60 anos de idade, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa. A esta classificação etária corresponde um conjunto de marcadores institucionais que visam garantir proteção social ao grupo mais envelhecido da sociedade, por meio da organização setorial de políticas públicas especializadas.

O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude da multiplicidade de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. Esta diversidade também se expressa nas alterações da capacidade funcional, na configuração da rede de relações e apoio, nas experiências vividas, nos direitos acessados ou suprimidos, e nas expectativas quanto ao futuro. Portanto, a ação do poder público, em suas diversas esferas de atuação, deve partir do reconhecimento da existência de várias velhices, produzidas e vividas em condições distintas e desiguais.

Sob o termo “pessoa idosa” há um conjunto de diferenças e especificidades relacionadas ao gênero, à etnia, ao território de pertencimento, à cultura, à classe social, à orientação sexual, dentre outros recortes. Entretanto, não é raro notar que este segmento populacional tende a ser percebido e representado, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem a necessária compreensão das diferenças que o constituem. Como criar ambientes protegidos para pessoas idosas, sem considerar estas situações de desproteção que demarcaram suas histórias ao longo do tempo? É necessariamente a partir do reconhecimento da importância das relações sociais e do convívio como aporte de proteção, promoção de bem-estar e valorização das pessoas idosas.

A atual cena demográfica deve ser lida para além do campo da estatística e compreendida em relação ao contexto histórico na qual se produziu, com o auxílio de outros indicadores sobre as condições de vida da população. O aumento expressivo do número de pessoas idosas tem demonstrado como as disparidades no acesso a bens e direitos sociais ao longo da vida impacta o processo e a experiência de envelhecer, reiterando desigualdades históricas de nossa sociedade. Destacam-se no campo das iniquidades mais evidentes a desigualdade de gênero relacionada a provisão de cuidados. De acordo com a Fundação SEADE, em 2021, no Estado de SP, a maior parte dos cuidados na família estava sob responsabilidade de mulheres (90%), sendo que 90% delas eram parentes e residentes no domicílio. As mudanças em curso apontam para a necessidade de se rediscutir os modelos de serviços ofertados, estimular a solidariedade entre as gerações e reafirmar a responsabilidade do poder público em dar respostas sustentáveis frente a um contexto de acelerado envelhecimento populacional.

No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos. Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da responsabilidade pública e estatal, garantindo a contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem

o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos.

O aumento da longevidade é uma conquista da sociedade e exige maior volume de recursos, a produção de novos conhecimentos, tecnologias sociais inovadoras e maior profissionalização para atuação qualificada junto a população idosa, especificamente no trabalho social com grupos e famílias. O preconceito etário persiste e tem direcionado, por vezes, o tratamento dado as pessoas idosas nos espaços públicos, na convivência social e familiar. Para transformar a representação negativa do envelhecimento e evidenciar a contribuição das pessoas idosas como destacado ator social e político, é necessário assegurar às diferentes gerações novas perspectivas de bem-estar e direitos de cidadania. Neste sentido, o conjunto de ofertas da Política de Assistência Social, especialmente os serviços de caráter preventivo da Proteção Social Básica, são ativos imprescindíveis para modificar os modos tradicionais de convívio violento e tratamento discriminatório dispensado as pessoas idosas, a fim de criar um novo campo civilizatório de convivência protegida entre as gerações.

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** é uma das ofertas de Proteção Social Básica com foco na criação e fortalecimento de vínculos protetivos e na proteção social no campo relacional. Neste documento serão apresentadas definições e orientações técnicas a respeito da descrição, objetivos e forma de operacionalização do serviço a fim de colaborar para a qualificação de sua oferta nos Centros de Convivência para pessoas idosas.

2. DESCRIÇÃO

Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o Centro de Convivência da pessoa Idosa - CCI caracteriza-se como um local destinado ao desenvolvimento do trabalho social com grupos, por meio de atividades socioculturais e socioeducativas, dando oportunidade à participação da pessoa idosa na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo.

O serviço a ser oferecido nos Centros de Convivência da Pessoa Idosa encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica e conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

“Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território” (p. 09).

O serviço deve garantir aos usuários a segurança de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia e a segurança do convívio.

Este guia tem como foco disponibilizar orientações para implantação do SCFV para pessoas idosas no CCI. No entanto, é importante lembrar que o SCFV é uma das ofertas da Proteção Social Básica que deve ser disponibilizada em complementariedade ao atendimento familiar do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF. Dependendo da demanda ou na impossibilidade de o usuário acessar o SCFV, ele poderá também ser atendido no Serviço

de Proteção Social Básica no Domicílio, como indicado no documento de referência Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas:

A oferta de orientação e suporte no domicílio pode se apresentar como uma estratégia de sensibilização, estímulo e superação das barreiras que dificultam a participação das pessoas com deficiência e das pessoas idosas no SCFV, especialmente daquelas que necessitam de maior compreensão sobre o SCFV, de segurança em relação à convivência inclusiva, de algum aporte para os deslocamentos, entre outras necessidades.

A oferta no domicílio pode, ainda, garantir a orientação e o apoio mais singular às pessoas com limitações impostas pelo avanço da idade, pela natureza da deficiência ou pelas barreiras sociogeográficas, que trazem dificuldades para frequentar o SCFV com a necessária regularidade.

3. OBJETIVOS

A convivência é **direito do usuário** e o meio a ser amplamente explorado para se chegar ao principal objetivo do serviço: criação e fortalecimento de **vínculos protetivos**, sejam eles familiares e/ou comunitários. O SCFV objetiva prevenir e proteger de vulnerabilidades e riscos relacionais e sociais, a partir do desenvolvimento de habilidades pessoais e relacionais, por meio da convivência em grupo. Partindo sempre dessa diretriz, de que a convivência é meio e o vínculo é o resultado, e que o serviço deve ter essa intencionalidade expressa no planejamento das atividades. Destacamos também as seguintes finalidades:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.
- Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

4. USUÁRIOS

O SCFV ofertado no Centro de Convivência se destina a atender pessoas idosas encaminhadas a partir da identificação de demandas no âmbito relacional, da necessidade de intervenção preventiva em situações de dependência ou seus agravos e deve levar em conta que a garantia de segurança de renda deve ser associada às seguranças do convívio familiar e comunitário conforme previsto no protocolo de gestão integrada de serviços, programas e benefícios.

Os usuários do CCI são, portanto, pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço

5. OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Modalidades de Execução

Ainda que o local seja uma edificação própria da gestão municipal, como nos casos dos CCI construídos em decorrência do cumprimento de convênios firmados no âmbito do Programa São Paulo Amigo do Idoso, a oferta do serviço de convivência pode ocorrer de forma direta ou indireta ¹.

Direta: por meio de equipe própria vinculada à gestão municipal

Indireta: por meio de termos de parceria com entidades socioassistenciais com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e cadastradas no CadSUAS².

5.2 Recursos Financeiros

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ofertado no CCI devem ser custeados totalmente por meio de recursos financeiros advindos do orçamento da Proteção Social Básica alocados no fundo municipal de assistência social ou pelo cofinanciamento de recursos advindos do fundo estadual e/ou nacional.

Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS: regulamentou, por meio da Portaria 113/2015, a utilização dos recursos financeiros para qualquer serviço socioassistencial tipificado nacionalmente do respectivo bloco de financiamento. Isso quer dizer que aqueles municípios contemplados com repasses via pisos distintos de cofinanciamento para execução do serviço de PAIF e Serviços de Convivência podem utilizar qualquer valor dentro dos limites do respectivo bloco conforme necessidades de cada serviço. Para recebimento do componente do bloco de PSB referente ao SCFV o município deve fazer o preenchimento do SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência.

Já a Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/2020 (artigo 4º) regulamentou o uso dos recursos repassados aos blocos de proteção social para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: regulamentado pelo Decreto Estadual 64.728 de 27-12-2019 e pela Resolução SEDS nº 02 e 29/2020 de permite o uso dos recursos repassados por Proteção Social para custeio de qualquer serviço socioassistencial tipificado nacionalmente. Assim, o município pode alocar qualquer valor destinado repassado via FEAS para a Proteção Social Básica para o SCFV para idosos, inclusive para o pagamento de recursos humanos.

Fundo Municipal de Assistência Social: deve destinar recursos para custeio e despesas de capital necessárias a implantação e implementação do serviço.

A destinação dos recursos financeiros dos fundos de assistência social está condicionada a sua previsão nos planos de assistência social e a aprovação do conselho Municipal de Assistência Social.

5.3 Acesso

O planejamento da implantação do CCI deve partir da identificação das demandas da população idosa em situação de vulnerabilidade e de suas famílias, assim como do conhecimento do território de abrangência no qual a unidade será localizada. O local deve ser de fácil acesso para

¹ Em observância a Portaria CAS nº 002/2017 - dispõe sobre a execução e oferta de serviços socioassistenciais nos Centro de Convivência do Idoso e Centro Dia do Idoso.

² O CadSUAS é o sistema de cadastro do SUAS, que comporta todas as informações relativas às prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades que prestam serviços socioassistenciais.

os usuários, integrando a rede de equipamentos e serviços públicos. O CRAS é o centro de referência responsável pela gestão territorial e, portanto, os serviços implantados devem ser a ele referenciados. Isso significa que o CRAS é quem faz a gestão das ofertas de Proteção Social Básica em seu território e coordena a acolhida, a inserção, o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários do serviço.

O acesso ao Centro de Convivência também pode ocorrer por meio de procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento do serviço ou ainda por demanda de outras políticas públicas que atendam pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social. Além disso, a pode ser feita uma busca ativa em seu território de abrangência para divulgar existência do serviço junto à população.

Pessoas idosas atendidas ou acompanhadas nos serviços de Proteção Social Especial de Média ou Alta Complexidade também poderão ser encaminhadas ao serviço, respeitando o processo de referência e a contrarreferência entre os equipamentos CRAS e CREAS, bem como a articulação entre PAIF e PAEFI.

É importante ressaltar que, independentemente da origem da demanda, todo usuário e sua família devem ser referenciados ao CRAS de abrangência do território ainda que a oferta do serviço seja feita de forma indireta, pois devem ser garantida a pessoa idosa o acesso não só ao SCFV como também o direito de ter suas necessidades avaliadas pela à equipe de referência do CRAS em relação a possibilidade de participação em outras atividades e/ou serviços socioassistenciais.

Além disso, também é bom lembrar que se a oferta do SCFV ocorrer em um Centro de Convivência que atenda a população de vários territórios do município, o SCFV deverá ser referenciado a todos os CRAS presentes nos respectivos territórios.

5.4 Capacidade

Para implantação de uma unidade de referência é preciso considerar as demandas a serem atendidas e sua complexidade, as estratégias de intervenção a serem adotadas, o número de grupos e a frequência de realização dos encontros. Os idosos serão organizados em grupos de até 25 usuários, que realizarão atividades específicas, em dias e horários alternados, de modo a atender a demanda local, o interesse dos participantes e a lotação do espaço. Dessa forma, o Centro de Convivência deverá disponibilizar até 200 vagas.

5.5 Período de Funcionamento

O CCI deverá funcionar das 8h às 17h, com intervalo entre o período da manhã e da tarde, a ser definido de acordo com a programação elaborada com os usuários. O espaço também pode ser utilizado nos fins de semana, conforme demanda e necessidade dos usuários.

Não há obrigatoriedade de servir refeições, mas é desejável que sejam oferecidos lanches durante as atividades.

As atividades deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em horários programados conforme a demanda, em turnos de 4 a 8 horas, de acordo com a programação e definição conjunta com os usuários.

A oferta do serviço deve ser contínua e ininterrupta e o horário de encontro dos grupos deve ser amplamente divulgado. Não há período de férias nem de recesso: a oferta deve ser garantida durante todo o ano, sem intervalos.

5.6 Frequência

A frequência dos idosos às atividades não precisa ser diária, mas de acordo com suas necessidades e desejos, com as características do território e das relações familiares e outros fatores que podem significar maior ou menor possibilidade de agravos sociais. O serviço deve privilegiar encontros que atendam a essas expectativas e necessidades, promovendo a maior participação possível dos seus usuários.

A frequência ao Centro de Convivência é livre, mas ao ingressar no serviço o usuário assume um compromisso com o grupo, com direitos e deveres, devendo observar o cronograma de atividades e seus respectivos horários.

A assiduidade nos encontros do grupo sinaliza, além de seu interesse pelas atividades propostas, o fortalecimento de vínculos por meio do convívio entre os participantes. Da mesma forma, o desligamento de usuários pode indicar eventual necessidade de revisão de práticas e metodologias utilizadas pelo serviço, repercutindo, inclusive, na melhor qualificação dos profissionais que atuam com os grupos.

A participação é mais importante que a frequência. Esta é insuficiente para sinalizar os impactos individuais e coletivos decorrentes de sua presença no serviço. É preciso considerar a qualidade das interações e intervenções dos usuários, a sua proatividade, as oportunidades de atuação que conquista e constrói nos encontros.

Para fins de registro, transparência e cumprimento de exigências de órgãos de controle externo e do cofinanciamento federal, o serviço deve informar trimestralmente a continuidade da participação dos usuários no SCFV em funcionalidade própria no SISC. A equipe técnica junto aos usuários pode definir os critérios indicadores da continuidade de participação e esta definição pode fazer parte dos compromissos a serem assumidos pelos componentes dos grupos. O grupo pode definir, por exemplo que a frequência mínima de 75% de presença indica que o usuário teve participação contínua.

5.7 Recursos Humanos

A equipe técnica é recurso essencial ao desenvolvimento do trabalho social com idosos e para o alcance dos objetivos do SCFV. É desejável que os profissionais articulem os conhecimentos da sua área de formação ao conhecimento sobre o processo de envelhecimento de outras áreas, como a Gerontologia Social. Ao acolher as demandas, acompanhar a formação e o desenvolvimento dos grupos, bem como sua transformação, os técnicos possibilitam a criação e fortalecem o vínculo dos usuários e suas famílias com o serviço.

É responsabilidade da gestão municipal disponibilizar o acesso e direito do trabalhador participar de ações formativas em educação permanente.

Equipe de Referência para o CCI:

- 1 Coordenador nível superior, preferencialmente com experiência em trabalho social com pessoas idosas;
- 1 Técnico nível superior (o técnico de referência do SCFV que atua no CRAS);
- Educadores/Orientadores Social (em quantidade adequada a demanda e programação)
- 1 Profissional de Serviços Gerais para cozinha/limpeza;

5.8 Planejamento de Atividades

O trabalho social com pessoas idosas no CCI deve ser realizado a partir de um conjunto de intencionalidades definidas pela equipe técnica, executado por meio de metodologia específica e traduzido na oferta de atividades diversas e regulares, conforme a arquitetura proposta pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

As atividades desenvolvidas no Centro de Convivência devem ser previamente planejadas, com base no conhecimento do território e suas características regionais, bem como do perfil e das demandas dos usuários. Não se deve ofertar atividades esparsas, aleatórias, com a mera finalidade de entretenimento ou recreação. Estas ofertas devem estar sempre conectadas a busca da superação das situações de vulnerabilidade decorrentes da discriminação negativa, do isolamento social e dos processos sociais que produzam fragilização dos vínculos protetivos das pessoas idosas.

A equipe técnica deve reconhecer a diversidade de trajetórias de vida, habilidades e potencialidades do grupo a ser formado, e planejar as atividades a partir da escuta de suas expectativas e situações de vulnerabilidade.

É importante destacar a necessidade de avançar na profissionalização do trabalho socioassistencial ofertado na rede de serviços direcionados ao atendimento da população idosa. A atuação preventiva e proativa visando à proteção social exige formação, conhecimento especializado, atualização e aprimoramento. Assim como não pode prescindir de revisão e de questionamento contínuo das práticas profissionais, associadas à leitura dos novos fenômenos sociais.

Cabe destacar a necessidade de atenção especial aos impactos causados pela pandemia do Covid-19 no convívio das famílias, com foco nas situações vivenciadas pelos idosos, e trabalhar conteúdos relacionados a este tema com os grupos no SCFV. Na impossibilidade de realizar atividades presenciais em grupo não se deve apenas transpor as atividades para os meios remotos como telefone e recursos audiovisual do celular, mas adequá-las, dando novos significados as experiências dos usuários.

Os usuários devem ter acesso prévio e permanente às informações sobre o funcionamento do serviço, como horário, cronograma de atividades e critério de participação nos grupos.

O serviço de convivência é organizado por percursos, e estes são orientados por eixos que refletem a intencionalidade do conjunto de atividades que vão compor cada um dos percursos propostos para cada grupo. Conforme caderno Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência (2022):

Os eixos do SCFV orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do Serviço

O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DEVE TER COMO PRINCIPAIS EIXOS:

EU COMIGO (DIREITO DE SER)

EU OS OUTROS (CONVIVÊNCIA SOCIAL)

EU COM A CIDADE (PARTICIPAÇÃO)

5.9 Atividades Socioassistenciais

a. Acolhida

Recepção e atendimento inicial ao usuário e seus familiares. Momento propício para o estabelecimento de vínculos com os profissionais do Centro de Convivência por meio de escuta qualificada das demandas e necessidades dos idosos e da oferta de informações sobre o serviço.

b. Entrevista Social

Entrevista para obter informações sobre a pessoa idosa e seus familiares, conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos.

5.10 Atividades Socioeducativas

As características do território, as suas especificidades socioculturais e as peculiaridades dos idosos atendidos são as principais referências para a elaboração das atividades socioeducativas. Seu planejamento deve ser compreendido como processo de construção coletivo, aberto ao diálogo com o entorno e ao reconhecimento de seu permanente movimento.

As atividades ofertadas no Centro de Convivência deverão favorecer o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia do idoso, estimular a sua capacidade de participação, a comunicação e a tomada de decisões, caracterizando o serviço como espaço de transformação social dos usuários. Deverá também permitir o conhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades através do diálogo e do convívio com as diferenças, criando condições para a contínua participação e intervenção na realidade.

a. Reuniões Socioeducativas

As reuniões socioeducativas são encontros semanais, caracterizadas como uma ação contínua e sistemática do Centro de Convivência. Tem como objetivo incentivar o convívio e o fortalecimento de laços de pertencimento, a exposição de ideias, a discussão de temas de interesse dos idosos, a troca de experiências e a construção de projetos pessoais e coletivos.

b. Eventos/atividades comunitárias

A equipe técnica deve organizar e incentivar a participação dos usuários em atividades de caráter coletivo voltadas para a dinamização das relações no território, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade. As atividades e eventos comunitários são também uma oportunidade para realizar atividades de caráter intergeracional envolvendo familiares e a própria comunidade no Centro de Convivência. São exemplos dessas atividades e eventos:

- Confraternizações (aniversários, dia do idoso, datas comemorativas)
- Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais)
- Exposições (trabalhos produzidos pelos idosos nas oficinas)
- Campanhas educativas e preventivas (vacinação, prevenção de quedas)
- Passeios culturais (parques, museus, centros culturais e locais históricos)
- Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional)
- Excursões (parques, pontos turísticos do município e região)
- Participação nos Jogos Regionais
- Atividade de Autocuidado e Autoestima (corte de cabelo e manicure)

- Biblioteca - (organização de acervo através de doações)

As festas temáticas não devem ser realizadas apenas para cumprimento de um calendário, mas devem ser pensadas a partir do sentido que tem para o grupo e sua família e comunidade, respeitando as diferenças culturais e de crenças, e devem ser planejadas e realizadas sempre conjugadas com os objetivos do serviço.

c. Palestras

Ação de exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos, de interesse dos idosos, seguida de troca de ideias no grupo. Por exemplo:

- Envelhecimento ativo e saudável
- Sexualidade
- Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos
- Mitos e preconceitos sobre a velhice
- Estatuto do Idoso
- Orientação nutricional
- Cuidados com a saúde
- Temas da atualidade

d. Oficinas

As oficinas são encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo, sob a condução de profissional com o educador social ou profissional com capacitação para sua condução contratado especificamente para sua realização. Caracteriza-se como atividade que possibilita a construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades. Por exemplo:

- Oficina de produção artística
- Oficina de memória
- Confecção de bonecos
- Marcenaria
- Corte e Costura
- Fotografia
- Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem)
- Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear)
- Pintura (tela, tecido, madeira)
- Artesanato (fuxico, cerâmica, bijuteria)
- Curso de Informática (inclusão digital, internet)
- Curso de línguas (inglês, espanhol)
- Culinária
- Origami
- Aulas de música
- Oficina literária (auxílio à leitura, escrita e interpretação de textos)

e. Atividades Físicas

Atividades realizadas sob acompanhamento e supervisão de profissional habilitado, conforme a capacidade funcional do idoso em seu processo singular de envelhecimento. Por exemplo:

- Terapia Ocupacional
- Caminhadas
- Relaxamento
- Ginástica
- Dança (sênior, regional, de salão)
- Alongamento
- Exercícios localizados
- Coreografia
- Ioga
- Pilates
- Vôlei adaptado
- Jogos recreativos
- Lian Gong
- Tai chi chuan

f. Atividades Socioculturais

Atividades elaboradas e desenvolvidas por educador social também realizadas em parceria com outros atores e instituições do território. Devem estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso de vida do idoso. Podem ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva. Por exemplo:

- Dinâmicas de grupo (roda de conversa)
- Jogos de mesa (xadrez, dominó, damas, baralho)
- Sessões de cinema
- Coral
- Teatro
- Bailes
- Saraus (apresentação de poesias, textos literários e música)
- Horta comunitária
- Sessões de leitura
- Encontros intergeracionais para troca de experiências (contar histórias, vivências e memórias)

g. Atividades remotas

Abaixo, elencamos algumas atividades que, no contexto da pandemia de Covid-19, iniciada em 2020, foram pensadas para manutenção do SCFV mesmo sem possibilidade de realização de atividades em grupos de forma presencial.

- Jornal coletivo – produção ou veiculação de informações sobre a pandemia e os impactos nos territórios;

- Diário da pandemia – o serviço estimula a realização de diários individuais no contexto da pandemia, com momentos para compartilhar a experiência de escrever sobre o dia a dia;
- Grupos de poesia e leitura – escolha de livros que podem ser entregues pelos serviços, de acordo com faixa etária, de forma a estimular leitura e o exercício crítico;
- Uso de músicas, vídeos e filmes conectados a uma proposta de trabalho (não apenas para o entretenimento);
- Projeto de desenho – estímulo à criatividade e expressão por desenho, com proposta de trabalho prévia;
- Projeto de fotografia – valorização do olhar de crianças e jovens;
- Projeto de culinária – com entrega de materiais pelos serviços, privilegiando o conhecimento e práticas dos participantes. Parceria com organizações especializadas, nutricionistas, chefs, estudantes e outros especialistas;
- Produção de vídeos e documentários – registros da vida na quarentena, com produção do órgão gestor e participação de membros dos grupos;
- Lives que reúnam os SCFV do município ou região para tratar de temas da pandemia e da sociedade;
- Oficinas de uso de tecnologias;
- Encontros regulares por internet para conversa com familiares.

5.11 Registros

a. Inscrição

OS usuários do SCFV devem ser encaminhados para o cadastramento no CadÚnico, caso ainda não sejam cadastrados. É necessário o Número de Identificação Social - NIS para inclusão dos usuários no SISC. Se a pessoa idosa não se sentir segura para realizar o cadastramento no momento de ingresso no SCFV os profissionais devem esclarecer o que é o cadastro e para que ele serve, informando que o cadastramento é um passo importante para a participação no SCFV e que não implicará em nenhum prejuízo para o usuário. Os esclarecimentos devem ser feitos mais de uma vez e por mais de um profissional, sempre com linguagem simples e de forma paciente. Se forem feitos por aquele com quem o usuário tiver maior proximidade, a chance de êxito será maior. Outra estratégia é levar o tema do cadastro para os encontros do grupo de forma lúdica e criativa.

No entanto, os usuários não são obrigados a se cadastrarem para terem acesso ao serviço. É o serviço que é obrigado a manter registro de seus usuários, dos atendimentos e encaminhamentos.

b. Prontuário

Os prontuários devem ser organizados preferencialmente em meio eletrônico, reunindo o cadastro individual, o registro dos encaminhamentos realizados, a frequência às atividades e relatórios de acompanhamento da equipe técnica. Os profissionais que tenham acesso aos prontuários devem manter postura ética em relação às informações dos usuários, haja vista que se trata da vida particular de usuários e suas famílias. Nesse sentido, é preciso ter em mente os princípios éticos para os trabalhadores da assistência social elencados no art. 6º da NOB/SUAS e da NOB/SUAS-RH (MDS, 2011, p. 21-23), entre os quais destacamos “a proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida real”.

Além da postura e compromisso ético assumidos pelos trabalhadores a gestão municipal também se ater aos procedimentos estabelecidos pela Lei 13.709/2018 – LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

c. Lista de Presença

Para registro da confirmação da presença antes é preciso que os usuários sejam cadastrados no sistema SISC. Após estar devidamente cadastrado sua participação deve ser registrada trimestralmente. A lista de presença deve ser usada para registro da frequência aos encontros e organizar as informações nesse intervalo.

O controle da frequência constitui informação importante para o acompanhamento da trajetória do idoso, o acompanhamento do planejamento das ações previstas para o grupo e para a avaliação do serviço.

d. Registro de Atividades

Todas as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência deverão ser registradas e acompanhadas da respectiva lista de presença dos usuários. Este registro deverá conter o tipo de atividade realizada (reunião socioeducativa, evento comunitário, oficina, palestra), a metodologia utilizada e os temas abordados.

O registro das atividades deve manter relação com o planejamento feito, com a etapa do percurso percorrido e deve conter eventuais ajustes definidos pelo grupo.

Além dos registros para finalidade de planejamento, organização do trabalho e prestação de contas, é recomendável registrar os processos dos grupos, nos quais os participantes possam observar o desenvolvimento de suas novas habilidades, se reconheçam nos percursos propostos e identifiquem novas aquisições. Os registros podem ser manuais, autorais, sonoros, fotográficos fazer uso de recursos audiovisuais acessíveis.

5.12 Articulação com a rede socioassistencial e intersetorial

O serviço desenvolvido no Centro de Convivência da Pessoa Idosa deverá manter ampla articulação com a rede socioassistencial e com outras políticas setoriais do município. O usuário deverá ser referenciado ao/aos CRAS de abrangência, acompanhado e encaminhado para outros serviços da rede socioassistencial, bem como demais serviços públicos, conforme a identificação de demandas e avaliação da equipe técnica.

As parcerias com outros agentes e instituições também possibilitarão a ampliação das atividades oferecidas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação e cultura, como campanhas educativas e preventivas.

5.13 Articulação com a sociedade civil

O Centro de Convivência do Idoso – CCI deverá se tornar uma referência territorial para as questões relacionadas ao processo de envelhecimento da comunidade. Deverá manter-se em diálogo permanente com os demais espaços de educação não formal, movimentos sociais, organizações de bairro, conselhos municipais, associações. A interlocução com estes atores poderá contribuir para o fortalecimento da atuação comunitária na busca por soluções coletivas, além de sensibilizar sobre o envelhecimento populacional.

6. IDENTIDADE VISUAL

A identificação adequada das unidades de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS é importante recurso para que a população conheça e acesse as ofertas da Política de Assistência Social. A identidade visual do Suas deverá prevalecer na identificação de unidades públicas estatais e entidades e organizações de assistência social e locais de execução de serviços, programas e projetos.

A identidade visual do CCI também pode contribuir para que as pessoas idosas se sintam representadas de maneira positiva em suas comunidades, além de comunicar a relevância de temas relativos ao envelhecimento naquele território.

O equipamento implantado por meio de convênio com o Governo do Estado deve ser identificado conforme as orientações repassadas pelo Departamento de Comunicação Institucional – DCI e Centro de Vistoria e Obras – CVO da SEDS

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA (Estado). Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza. Manual de Orientações para o Trabalho Social com Pessoas Idosas. Governo do Estado da Bahia, Salvador, 2009.

BRASIL. Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do 05 jan.1994. Seção 1, p. 1-3 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em 07 de junho de 2021.

_____. Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608compilado.htm

_____. Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 03 out. 2003. Seção 1, p. 1 – 6. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2005

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. LOAS anotada - Lei Orgânica de Assistência Social. Brasília, 2009. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnotada.pdf

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n 109 de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União- República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Seção 1, p. 82-90. Disponível em: <http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=82&data=25/11/2009>

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Ações Socioeducativas na Política de Assistência Social. Brasília, 2009. Disponível em: <https://docplayer.com.br/6615325-Acoes-socioeducativas.html>

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015. Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-113-de-10-de-dezembro-de-2015/>

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações técnicas: Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. -- Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/caderno_PSB_idoso_pcd_1.pdf

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020. Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências. Disponível em http://blog.mds.gov.br/fnas/wp-content/uploads/2021/01/PORTARIA_MC_NA__580de-31-de-dezembro-de-2020-substitui-a-2.601.pdf

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas Frequentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 10 de julho de 2022. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/perguntas-e-respostas-servico-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos/>

FERREIRA, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE). Sistema Seade de Projeções Populacionais. Disponível em <https://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/>
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Guia Global: Cidade Amiga do Idoso. Organização Mundial da Saúde, Suíça, 2008. Disponível em <https://www.who.int/ageing/GuiaAFCPortuguese.pdf>

SÃO PAULO (Estado). Decreto n 58.047, de 15 de maio de 2012. Institui o Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", e o "Selo Amigo do Idoso", e dá providências correlatas. Disponível em <http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/5fb5269ed17b47ab83256cfb00501469/6c3017b4b70ec30b83257a0000473ab0?OpenDocument>

SÃO PAULO (Estado). Decreto n 58.417, de 1 de outubro de 2012. Acrescenta os 1 a 5 ao artigo 3 do Decreto n 58.047, de 15 de maio de 2012, que instituiu o Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso" e o "Selo Amigo do Idoso". Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2012/decreto-58417-01.10.2012.html>

_____. Decreto 64.728, de 27 de dezembro de 2019. Regulamenta a Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social, e revoga os Decretos nº 54.026, de 16 de fevereiro de 2009, e nº 56.383, de 8 de novembro de 2010. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2019/decreto-64728-27.12.2019.html>

_____. Resolução SEDS nº 02 de 10 de março de 2020. Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS e dá providências correlatas. Disponível em

http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2020%2fexecutivo%2520secao%2520i%2fmarco%2f11%2fpag_0013_a9ef40e2ba11acd35dd2a10ca9f4f7b2.pdf&pagina=13&data=11/03/2020&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100013

_____. Secretaria de Desenvolvimento Social. Cartilha O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Pandemia. São Paulo, setembro de 2020. Disponível em https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/cartilha_o-servico-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos-na-pandemia.pdf

_____. Resolução SEDS nº 29 de novembro de 2020. Altera Resolução SEDS - 2 de 10-03-2020. Disponível em http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/doflash/prototipo/2020/Novembro/13/exec1/pdf/pg_0009.pdf

Guia de Orientações Técnicas para o
Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos (SCFV) em

**CENTRO DE
CONVIVÊNCIA
DA PESSOA IDOSA**

Secretaria de  **SÃO PAULO**
Desenvolvimento Social GOVERNO DO ESTADO